

PORTARIA N.TC-0592/2019

~~Institui Comissão Gestora da Agenda Ambiental para implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental deste Tribunal de Contas.~~

[Revogada pela Portaria n.TC-0370/2022, DOTC-e de 12.09.2022.](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar Estadual n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, inciso XXXV, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução n. TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001](#); e~~

~~Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e art. 181 da Constituição do Estado de Santa Catarina;~~

~~Considerando os termos da Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual prima pela prevenção e redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;~~

~~Considerando a necessidade de adoção de novos padrões de desempenho socioambiental e a necessidade de estabelecer diretrizes de comportamento do Tribunal frente às questões ambientais nas atividades internas e no desenvolvimento de produtos e serviços;~~

~~Considerando a Resolução n. TC-90/2014, que dispõe sobre práticas e critérios destinados à defesa do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sem ônus para os cofres públicos, Comissão Gestora da Agenda Ambiental, a qual tem por objetivo melhorar o desempenho socioambiental, com controle e redução dos impactos ambientais pelo desenvolvimento e pela aplicação de ações estruturadas dentro de um planejamento ambiental, com as seguintes competências:~~

~~I — realizar, com a participação dos servidores, diagnóstico socioambiental, identificando os aspectos mais relevantes para o Tribunal de Contas;~~

~~II — elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como a gestão adequada de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água; cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas, apontadas como essenciais no diagnóstico;~~

~~III — estabelecer cronograma para implementação das ações e promover metodologia para mensuração do desempenho do Tribunal de Contas;~~

~~IV — estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;~~

~~V — estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados no próprio Tribunal e, caso necessário, redirecionar as ações;~~

~~VI — desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P;~~

~~VII — elaborar relatório técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão celebrado entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.~~

~~Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:~~

~~I — Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues, matrícula 450.869-6, da Diretoria de Administração e Finanças — Coordenador;~~

~~II — Elaine Maria Zanellato, matrícula 450.357-0, da Diretoria de Administração e Finanças;~~

~~III — Azor El Achkar, matrícula 450.971-4, da Diretoria de Licitações e Contratações;~~

~~IV — Martha Godinho Marques, matrícula 13216562, da Diretoria de Gestão de Pessoas;~~

~~V — Daniela Antunes de Andrada de Sousa, matrícula 451.030-5, do Gabinete da Presidência.~~

~~Art. 3º As unidades do Tribunal de Contas devem, nos limites de suas atribuições, promover a utilização racional dos recursos materiais, bem como da água e da energia elétrica, de forma a incorporar nas suas atividades os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n. [TC-0200/2012](#) e [TC-0433/2015](#).~~

~~Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Florianópolis, 28 de agosto de 2019.~~

~~Adircélio de Moraes Ferreira Júnior~~

~~Presidente~~